



## RESOLUÇÃO Nº 001 / 2013

**Considerando** o início da fase semifinal e final da Superliga Masculina e Feminina de Voleibol de 2012 / 2013;

**Considerando** o fato das partidas serem realizadas em datas muito próximas, na medida em que avança a competição;

**Considerando** a hipótese de impossibilidade de cumprimento dos prazos previstos na legislação desportiva – Código Brasileiro de Justiça Desportiva – no caso da ocorrência de transgressões disciplinares;

**Considerando** a extrema necessidade de que sejam punidos os atletas, técnicos, clubes, dirigentes, árbitros e outros que venham a descumprir qualquer norma inserta no Código acima mencionado;

**Considerando**, principalmente, a necessidade imperiosa de que a justiça aconteça e seja célere, princípio norteador de nossa Legislação, bem como os princípios da economia processual e da oralidade, previstos na referida Legislação...

## RESOLVE

o Presidente do Superior Tribunal de Justiça do Voleibol, informar a todos que poderá convocar, extraordinariamente, a Comissão Disciplinar única para se reunir no local da competição, ou na sua sede do Rio de Janeiro, logo após a ocorrência de cada partida;

e informar que poderá, na forma prevista no artigo 9º, XVI, do CBJD, criar Comissão Disciplinar Especial, e designar Auditores e Procuradores Suplentes para julgamento dos atos e fatos disciplinares desportivos relatados nas súmulas e relatórios de árbitros, delegados e outros. Para tanto, os Auditores e Procuradores Suplentes designados extraordinariamente, assim como os Auditores e Procuradores da Comissão Disciplinar Única, poderão estar presentes no local do evento, para julgamento imediato das transgressões disciplinares.

Alternativamente, informa que, na impossibilidade de que aconteçam as viagens acima mencionadas, os Auditores e Procuradores, titulares ou suplentes, poderão se reunir na sede do Tribunal no Rio de Janeiro no dia seguinte à partida, na parte da manhã ou à tarde, em sessão extraordinária.

Os Clubes participantes, assim como as Federações e os demais órgãos participantes da referida competição, assim como a mídia em geral, ficam desde já cientes e notificados do teor desta RESOLUÇÃO e do funcionamento do Tribunal nas finais da Superliga Masculina e Feminina.

Informamos que o órgão competente judicante estará de plantão para julgar, em até 72 horas após a partida, as infrações disciplinares, porventura, ocorridas.

O julgamento será realizado no Rio de Janeiro, RJ, na Avenida das Américas, nº 700, bloco 7, Barra da Tijuca.

No caso dos Clubes e, ou, os denunciados não apresentarem advogados para as suas defesas, o Tribunal disponibilizará advogado dativo, que terá a obrigação de bem servir ao desporto, e de fiel e zelosamente cumprir a sua função.

Esta Resolução passa a vigorar a partir da data abaixo.

Publique-se em Nota Oficial e no site da CBV.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2013.

WANDERLEY REBELLO FILHO  
Presidente da Comissão Disciplinar  
Representando o Presidente do STJD do Voleibol

Fundamentação:

Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Art. 9º São atribuições do Presidente do Tribunal (STJD ou TJD), além das que lhe forem conferidas pela lei, por este Código ou regimento interno:

.....

XVI - criar comissões especiais e designar auditores para o cumprimento de funções específicas de interesse do Tribunal.